**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 050/2016**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 86/2012 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Garcia Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. André Borges de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, bem como oSr. Franklin Nikolai Mota Garcia, representante legal da empresa **Garcia Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.736/0001-30, situada na Rua Cônego Pinto, 95 – Centro – Guaraciaba/MG (CEP: 35436-000), cujo objeto é **a prorrogação por até 06 (seis) meses do prazo contratual previsto na Cláusula 5.3 do Contrato nº 86/12,** conforme justificativa de fls. 4539/4540 e autorização de fls. 4541(verso) do **Pregão Presencial n° 31/12**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por até 06 (seis) meses do prazo contratual previsto na Cláusula 5.3 do Contrato nº 86/12,** conforme justificativa de fls.4539/4540 e autorização de fls. 4541(verso), ficando prorrogado de 02 de outubro de 2016 até 02 de abril de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO**:** O contrato original poderá ser rescindido entre as partes, sem notificação prévia, após a conclusão do processo licitatório antes de 6(seis) meses, conforme fls. 4539.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original **R$ 306.413,73 (trezentos e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos)**. O valor total contratado é de R$ 2.555.457,87 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 19.363,43 (dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) será descontado nas medições correspondentes aos períodos de outubro, novembro e dezembro de 2016, conforme cronograma (anexo).

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão, o valor total restante previsto no parágrafo anterior será descontado na última medição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2016.

 André Borges de Souza Franklin Nikolai Mota Garcia

 Diretor Presidente / CESAMA Garcia Serviços Ltda

Testemunhas 1) 2)